DECRETO EXECUTIVO Nº 6.066, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta as despesas relacionadas à 13º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçapava Do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.873, de 18 de março de 2026, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e que, em seu Anexo I, inclui a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçapava do Sul;

CONSIDERANDO que a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo o debate e a participação social na formulação, proteção, defesa e controle social das políticas públicas, programas e ações voltados à infância e à adolescência, com respeito à diversidade, à pluralidade e aos princípios da democracia participativa;

CONSIDERANDO que a referida Conferência será realizada no dia 26 de novembro de 2026, no Instituto Municipal de Educação Maria Augusta, localizado na Rua General Osório, em Caçapava do Sul/RS, nos horários das 9h às 12h e das 13h30 às 18h;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçapava do Sul, integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município, instituído pela Lei Municipal nº 4.873, de 18 de março de 2026, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2026, no Instituto Municipal de Educação Maria Augusta, das 9h às 12h e das 13h30 às 18h.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do evento previsto no art. 1º deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social e Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme o Plano de Aplicação a seguir discriminado:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Reduzido	Recurso	Plano de Aplicação	Valor
2.164	3.3.90.39-80	2324	1500	Hospedagem	R$ 500,00
2.164	3.3.90.30-15	2321	1500	Material de consumo	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.500,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 de novembro de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal de
Caçapava do Sul/RS
Em 18/11/2026

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3